



TERMO DE REFERÊNCIA 001/2026

1 – OBJETO:

Este Termo de Referência tem como objeto a CONTRATAÇÃO de **SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR** com as seguintes especificações:

1.2 A prestação do serviço de processamento de roupas dos serviços de saúde (De acordo com Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA): Abrange as seguintes atividades:

1.2.1. Suprir a necessidade de cada unidade referida abaixo, com um volume **aproximado** a ser processado a cada 24hrs de:

- **UPAS:**
- **23kg / dia.**

- **Hospital Regional de Palmares:**
- **450kg / dia.**

1.2.2. Recebimento, pesagem, separação e classificação da roupa suja;

1.2.3. Coleta e transporte da roupa suja até a unidade de processamento;

1.2.4. Processo de lavagem da roupa suja;

1.2.5. Centrifugação;

1.2.6. Secagem, calandragem, prensagem ou passadora da roupa limpa;

1.2.7. Separação, dobra e embalagem da roupa limpa;

1.2.8. Armazenamento, transporte e distribuição da roupa limpa.



A HIGIENIZAÇÃO se dará em uma ou mais das Unidades de saúde gerenciadas pela Fundação Manoel da Silva Almeida, são elas:

- **UPA Caxangá;**
- **UPA Nova Descoberta;**
- **UPA Paulista;**
- **UPA Cabo de Santo Agostinho;**
- **UPA Engenho Velho;**
- **UPA Caruaru ;**
- **UPA Torrões;**
- **Hospital Regional de Palmares.**

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A prestação do serviço de **HIGIENIZAÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR**, visa manter o suprimento de roupas hospitalares das UPAs e Hospitais, em ideais condições de uso bem como garantir a correta distribuição dos enxovais e assepsia dos leitos nas Unidades hospitalares. Entende-se por ideais condições de uso roupas que tenham passado por todas as etapas do processo de higienização, conforme padrão estabelecido pelo Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – 2009.

As roupas hospitalares representam todo e qualquer material de tecido utilizado dentro da unidade e que necessitam passar por um processo de lavagem e secagem para sua reutilização.

Com a presente CONTRATAÇÃO de HIGIENIZAÇÃO almeja-se alcançar a seguinte finalidade: Manter a oferta de assistência aos usuários do SUS, mantendo o bom andamento dos processos de higienização dos enxovais hospitalares das Unidades de Pronto Atendimento – UPAs, geridas pela Fundação Manoel da Silva Almeida.



Justifica-se a CONTRATAÇÃO do serviço de HIGIENIZAÇÃO em virtude da necessidade diária da manutenção de um enxoval de qualidade, com trocas diárias, através das normas e padronizações exigidas pela ANVISA de desinfecção para a reutilização de roupas de uso hospitalar.

Este processo é extremamente importante para o bom funcionamento dos serviços de saúde em relação à assistência direta ou indireta prestada ao paciente e aos profissionais, pois proporciona conforto, humanização e evita o “risco” referente à atividade desenvolvida. Faz-se premente a contratação de empresa especializada em HIGIENIZAÇÃO para garantir o atendimento hospitalar de alta qualidade e suprir a unidade com roupas em condições de uso, limpas e higienizadas, de acordo com as necessidades das unidades de serviços, condição imprescindível para manter a assistência à saúde da população. Por isso, de natureza continuada.

Desta forma será garantido: A manutenção da uniformidade; padrão de higiene; boa apresentação pessoal; prevenção de acidentes e doenças ocupacionais; padronização e melhores condições de trabalho para os funcionários que utilizarão roupas adequadas e em perfeito estado; redução do risco de infecções hospitalares, através de tratamento adequado do enxoval; diminuição do índice de evasão de roupas; atendimento às exigências dos órgãos ambientais; manutenção do foco da Unidade, priorizando a atenção na qualidade de atendimento ao usuário; fornecimento do serviço na exata dimensão da necessidade e atendimento humanizado dos pacientes.

A fim de manter a salubridade e a segurança dos colaboradores e usuário do serviço público prestado pelas das unidades geridas pela Fundação Manoel da Silva Almeida.

3 – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO:

3.1. Para a escolha da proposta vencedora serão levados em consideração os critérios de menor preço, qualidade do serviço e a necessidade de cada Unidade de Pronto Atendimento.



3.2. Caberá à CONTRATADA, o fornecimento de mão de obra, equipamentos necessários à execução do serviço de HIGIÊNIZAÇÃO de enxoval, objeto do presente Termo de Referência.

3.3. A CONTRATADA fornecerá ainda todos os equipamentos de proteção (EPIs) necessário a execução do serviço, em respeito à segurança dos funcionários e à demanda trabalhista vigente.

3.4. Os serviços de HIGIÊNIZAÇÃO de enxoval hospitalar serão prestados nas dependências de uma ou mais das seguintes Unidades gerenciadas pela FMSA:

- UPA – Caxangá;
- UPA – Nova Descoberta;
- UPA – Cabo de Santo Agostinho;
- UPA – Paulista;
- UPA – Engenho Velho;
- UPA – Caruaru;
- UPA – Torrões;
- Hospital Regional de Palmares.

3.5. A CONTRATADA montará nas sedes das Unidades apontadas na cláusula anterior POSTO(S) DE ENTREGA e COLETA de enxoval hospitalar.

3.6. A CONTRATADA deverá cumprir o quantitativo mínimo pré-estabelecido diariamente para reposição de enxoval destinado ao uso de pacientes e funcionários, conforme volume e rotina de cada unidade.

3.7. A CONTRATADA irá recolher o enxoval diariamente e, posteriormente, devolve-lo higienizado em até 24h, no horário compreendido entre às 7 horas e às 9 horas.



3.8. Tendo em vista ser um serviço essencial com funcionamento 24hrs ininterruptamente, caso aconteça algum imprevisto pela CONTRATADA para entrega e recolhimento, a CONTRATADA deve cumprir o Plano de Contingência, que deverá ser apresentado para contratação dos serviços, a fim de cumprir os serviços ofertados.

3.9. A CONTRATADA apresentará relatório com quantidade de kg (quilogramas) recolhidos e entregue diariamente, a fim de colaborar com maior controle por parte da CONTRATANTE, esse relatório deve ser assinado pelo profissional da unidade e pelo portador da empresa.

3.10. Ficará estabelecida a ausência de vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA, responsáveis pelo serviço nas dependências descritas neste Termo, e a CONTRATANTE. Deste modo, caberá a CONTRATADA custear os encargos das relações trabalhistas e previdenciárias de seus funcionários.

3.11. A CONTRATADA será a única responsável pela seleção, contratação, demissão e alocação de seus colaboradores utilizados para essa contratação, bem como pelo recolhimento de encargos trabalhista, previdenciários e fiscais relativamente a estas pessoas.

3.12. A CONTRATADA irá se responsabilizar por acidentes que venham ocorrer em virtude da prestação de serviço, exceto quando ficar demonstrado que não tenha ocorrido em razão de falha na prestação de serviços, assim entendidas com imperícia, negligência ou imprudência.

3.13. Os serviços deverão ser realizados conforme o estabelecido no “Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde-Prevenção e Controle de Riscos, do Ministério da Saúde” e atualizações;



3.14. A CONTRATADA ficará responsável pelo processamento diário do enxoval necessário a unidade, conforme mencionado no objeto desse TR, seguindo todo o processo de lavagem, desinfecção, higienização e esterilização das peças, que deverão ocorrer de maneira rigorosa aos padrões de lavagem de acordo com as portarias vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA.

3.15. A Balança Digital para pesagem da roupa suja no posto da coleta da CONTRATANTE deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA bem como a calibração, manutenção preventiva e corretiva, com laudo de aferição válido por seis meses emitido por empresa especializada do ramo, sem ônus para o CONTRATANTE.

3.16. A roupa suja deverá ser pesada pela CONTRATADA, em balança digital, na presença do funcionário da CONTRATANTE e devidamente registrado em planilha diária, assinada por ambas as partes.

3.17. A CONTRATADA deve ser responsabilizar pelos danos causados ao enxoval, nos casos de degradação e manchas ao enxoval, devendo a CONTRATADA a substituição das peças que tenham sido danificadas por culpa desta, sem ônus a CONTRATANTE.

3.18. O controle da evasão será efetuado por meio de inventários com periodicidade bimestral, como forma de controle e monitoramento da CONTRATANTE e CONTRATADA, o inventário será realizado em conjunto com a CONTRATANTE.

3.19. Após conclusão do inventário, será realizado relatório de contagem para consolidação a Direção da unidade e a empresa.

3.20. Outras cláusulas poderão ser incluídas mediante prévia aprovação das partes, desde que esteja presente a necessidade especificada.



4– DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

4.1. A proposta de preço deverá ser apresentada com valor cobrado pela higienização do enxoval e valor unitário por kg (quilograma) de enxoval retirado e higienizado, bem como com o valor do faturamento mínimo a ser cobrado pela CONTRATADA.

5 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. A interessada deverá apresentar, também, a documentação abaixo descrita:

- A) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou da respectiva consolidação. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- B) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional De Pessoa Jurídica (CNPJ);
- C) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal a depender do ramo de atividade da pretensa contratada, relativo ao local de seu estabelecimento prestador e/ou fornecedor;
- D) Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- E) Certidões de Regularidade Fiscal expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio da sede da proponente e/ou do local de seu estabelecimento prestador/fornecedor, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- F) Certidão de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



G) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

H) Documentos comprobatórios de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste processo.

6 – PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos serão realizados até o dia o dia 30º dia útil do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, desde que a CONTRATADA apresente a nota fiscal e declaração pelo CONTRATANTE do recebimento definitivo dos serviços prestado, além dos demais documentos com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias do vencimento, respeitando-se, inclusive, as hipóteses de suspensão e prorrogação do prazo, tudo como previsto no instrumento.

7 – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O CONTRATO da prestação de serviço terá a vigência por prazo de 24 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação prévia no prazo de 30 (trinta) dias;

7.2. O CONTRATO poderá ser encerrado a qualquer tempo, no caso de finalização do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco.

7.3. As propostas deverão ser entregues a partir do dia 13/02/2026 até o dia 24/02/2026, através do endereço Eletrônico: g.monitoramentoqualidadenucleo@fmsa.org.br com validade de 60 dias.

**ANEXO**

ITEM	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
1	UPA CABO	Rua: Paulo Manoel da Cunha, nº 830 – Cohab CEP:
2	UPA CARUARU	Avenida José Marques Fontes, S/N – Vassoural – Caruaru CEP: 55.002-970
3	UPA CAXANGÁ	Rua: Ribeiro Pessoa, S/N – Iputinga – Recife CEP: 50.980-000
4	UPA ENGENHO VELHO	Avenida Geral Manoel Rabelo, S/N – Engenho Velho CEP:
5	UPA NOVA DESCOBERTA	Avenida Vereador Otacilo de Azevedo, S/N – Nova Descoberta: CEP: 52.191-000
6	UPA PAULISTA	Avenida Ministro Marques Freire, S/N – Jardim Paulista CEP: 52.401-030
7	UPA TORRÕES	Rua: Mirabela, nº 30 Torrões CEP: 50.640-680
8	HOSPITAL REGIONAL DE PALMARES	Condomínio Quilombo dos Palmares, BR 101, Km 185 da PE-096, Bairro Quilombo, Palmares-PE, CEP: 55.540-000

Recife, 13 de fevereiro de 2026

Thallys Yuri Oliveira Santiago
Thallys Yuri Oliveira Santiago
Gerente de Monitoramento e Qualidade
Núcleo Gestor da FMSA

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 13 Fevereiro 2026, 13:31:04

Status: Assinado

Documento: 1. TERMO DE REFERÊNCIA 001.2026 HIGIENIZAÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR.Pdf

Número: 4bc66396-1f91-4e30-b1c8-35f7080eaff1

Data da criação: 13 Fevereiro 2026, 13:29:14

Criado por: g.monitoramentoqualidadenucleo@fmsa.org.br

Hash do documento original (SHA256): eb9f8f21a61bdae774a37e5fab37dad752df8039cb37e6a748e49c4ebd07177d



Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

Assinado  via ZapSign by Truora THALLYS YURI OLIVEIRA SANTIAGO Data e hora da assinatura: 13/02/2026 13:31:04 Token: e773247c-e257-4ef0-a3c2-d460e10283c9		Assinatura <i>Thallys Yuri Oliveira Santiago</i> Thallys Yuri Oliveira Santiago
Pontos de autenticação: Telefone: 5581999888302 E-mail: g.monitoramentoqualidadenucleo@fmsa.org.br		IP: 187.87.131.205 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/144.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 4bc66396-1f91-4e30-b1c8-35f7080eaff1, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br